



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

Estado da Paraíba
Rua Manoel de Souza Lima, 118 - Fone: 376.1020
C.G.C. 08.993.925/0001-92

LEI Nº 008 / 2000

Autoriza a vinculação de parcelas de ICMS a receber do Estado para garantia de pagamento junto à SAELPA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA, faço saber que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, nos termos das disposições legais pertinentes, parcelas do ICMS a receber do Estado, para garantia de pagamento de débitos junto a Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, oriundas do consumo de energia elétrica.

Art. 2º - A Prefeita Municipal, mediante contrato com a SAELPA, autorizará o Banco do Estado da Paraíba S/A - PARAIBAN a debitar, à conta do município destinada ao crédito de quotas do ICMS, os valores dos débitos com a referida empresa.

Art. 3º - O Prazo de pagamento, o valor de amortização ou quitação e o fator de correção dos débitos serão definidos no contrato de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA,
em 31 de outubro 2000.



Maria Eliete Alencar de Almeida Pereira
Prefeita Constitucional